



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Matriz, nº 66,  
Centro

##### Telefone



77 3677-2100

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº. 003/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - SAAE

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020-2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS

### NOTIFICAÇÕES

---

- NOTIFICAÇÃO - ATRASO ENTREGA DE MERCADORIA - EMPRESA FRONT COMERCIAL LTDA - CONTRATO 114-A/2024





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO  
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
TELEFONE Nº (77) 99141-924  
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

**PORTARIA Nº. 003/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a concessão de férias para servidor como abaixo se especifica, e dá outras providências”**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e em consonância com as disposições legais pertinentes,

**RESOLVE**

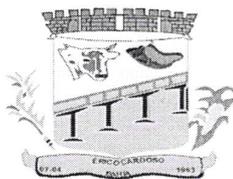
**Art. 1º** - Ficam concedidas férias o servidor NILTON CESAR DO AMARAL, pelo período de 20 dias, com início em 05 de setembro de 2024 e fim em 25 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 05/09/2024 independente da data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Érico Cardoso, 05 de setembro de 2024.

**Danilo Trindade Ramos de Souza**  
Diretor do SAAE





Processo Administrativo nº 149/2024

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Baterias, destinados a atender as demandas dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

Sessão pública realizada em 23/08/2024.

### TERMO DE RESULTADO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração e não tendo sido apresentado recursos, declaro vencedoras, as seguintes empresas:

- 1- **DANIELA BULCAO MATOS**: lote nº 01, no valor de R\$ 306.232,97 (Trezentos e Seis Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos);
- 2- **TRIMAG TRATORES - PECAS E SERVICOS LTDA**: lote nº 02, no valor de R\$ 71.999,99 (Setenta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos);

Encaminho o processo à assessoria jurídica para parecer, e após, encaminhe-se os autos à Autoridade Competente na forma do artigo 71, IV da Lei 14.133/21.

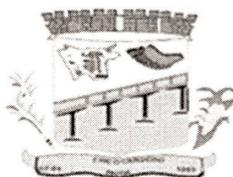
Érico Cardoso/BA, em 05/09/2024.

*Renan Felix dos Santos*

Renan Felix dos Santos  
Pregoeiro  
Decreto nº 167/2024

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 009/2024

À Empresa: **FRONT COMERCIAL LTDA**

CNPJ sob N.º **43.731.740/0001-00**

Rua Fritz Spernau, 1000 - Fundos - Galpão 2, 1º andar, Blumenau/SC, CEP.: 89.055-200.

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, através da **Secretária de Administração, Governo e Serviços Públicos**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz - Centro, Érico Cardoso - BA, 46180-000, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de n.º 14.133/2021, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.º **43.731.740/0001-00**, com sede Rua Fritz Spernau, 1000 - Fundos - Galpão 2, 1º andar, Blumenau/SC, CEP.: 89.055-200., consoante o que se segue:

A Empresa **FRONT COMERCIAL LTDA** celebrou com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, o **CONTRATO N.º 114-A/2024**, no dia 09/07/2024, oriundo do Processo Licitatório - modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2024, Processo Administrativo de n.º 114/2024, cujo objeto foi o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso, conforme discriminados na Cláusula Primeira do aludido CONTRATO, com vigência até 31/12/2024.

Ocorre que o ora notificado, não forneceu os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, conforme as ordens de fornecimentos enviadas pelo setor de compras em 26/07/2024 e 27/08/2024, via e-mail. A empresa **FRONT COMERCIAL LTDA** não respondeu o recebimento do e-mail, e o setor de contratos não conseguiu contato com a empresa, Dessa forma, a empresa não está atendendo o objeto da licitação, comprometendo a devida e regular execução do contrato, assim, infringindo-se as condições estabelecidas na Lei n.º 14.133/21 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Ademais, a empresa **FRONT COMERCIAL LTDA**, ao firmar o Contrato N.º 114-A/2024, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas aludidas no Contrato.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA NOTIFICA** a empresa e seu representante legal, pela inexecução contratual determinando a **IMEDIATA assunção do fornecimento, no prazo de 5 dias, sendo contados os dias úteis, a partir do recebimento da presente, observando que a entrega deverá ser realizada em horário comercial e no local constante na ordem de fornecimento, já expedida, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar, com a declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Érico Cardoso/BA, em 06 de agosto de 2024

*Thainara Pereira Marques*  
THAINARA PEREIRA MARQUES  
Gestora de Contrato  
Decreto n.º. 023/2022

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/19D0-E456-B068-0FC3-B706> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 19D0-E456-B068-0FC3-B706



### Hash do Documento

5f6c5801428424ef67eae3448672fe8cbda8647df70c4197bf1bc88c58cf7304

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/09/2024 18:08 UTC-03:00